



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.310
 De 03 de Setembro de 1986

Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 1º. Setembro. 1986, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, auxílio no valor de Cz\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzados), à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara, destinado as obras de construção em suas dependências.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no mesmo valor, conforme abaixo especificado :-

01	E X E C U T I V O	
01.05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
4 0 0 0	DESPESAS DE CAPITAL	
4 3 0 0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4 3 3 0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
4 3 3 1	Auxílios para Despesas de Capital.	Cz\$ 480.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
15.81	ASSISTÊNCIA	
15.81.031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
15.81.0311.027	Auxílio à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.	Cz\$ 480.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÃO - PARCIAL de dotação orçamentária vigente, abaixo especificada :-

01	E X E C U T I V O
01.06	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA ECONÔMICA

3 1 1 1	Pessoal Civil	Cz\$ 180.000,00
3 1 1 3	Obrigações Patronais	Cz\$ 300.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

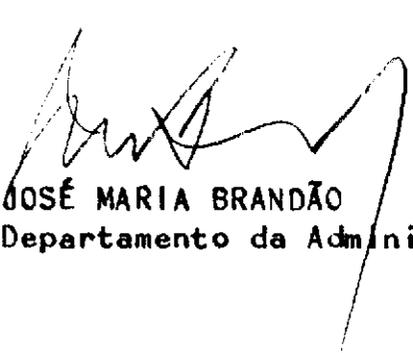
16.91.5752.058	Conservação de Vias Públicas	Cz\$ 480.000,00
----------------	------------------------------	-----------------

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) de Setem
bro de 1 986 (mil novecentos e oitenta e seis).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data
supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 134 e 135 do livro competente nº 24.-

PROCESSO Nº 568/67 - "PC"-